# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.1596, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1985

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, oriundos do Tesouro Estadual.

*DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão Extraordinária de 01 de novembro de 1985 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Estadual, no valor de Cr$... 140.000.000 (cento e quarenta milhões de cruzeiros);

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no ítem I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- Abrir crédito adicional especial no valor de Cr$ 140.000.000 (cento e quarenta milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas com a execução de obras previstas no Programa Cidades Médias do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: pavimentação asfáltica, guias e sarjetas e galerias de águas pluviais no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 DE NOVEMBRO DE 1985.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal